

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA

Regimento do Laboratório de Avaliação Neuromuscular (LabNeuro)

Coordenadora: Prof^a Dr^a Cristine Lima Alberton.

Vice-coordenadora: Prof^a Dr^a Stephanie Santana Pinto.

Comitê gestor: Prof^a Dr^a Cristine Lima Alberton, Prof^a Dr^a Stephanie Santana Pinto, Prof. Dr. Gabriel Gustavo Bergmann, Servidora técnico-administrativa Daniela Macedo, Representante discente: Ddo. Bruno Veiga Guterres.

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade regulamentar a utilização do LabNeuro, da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Federal de Pelotas (ESEF/UFPel).

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º O LabNeuro caracteriza-se como infraestrutura de pesquisa multiusuária da ESEF/UFPel, destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e ensino vinculadas à UFPel e a instituições parceiras, mediante agendamento prévio e autorização da Coordenação, com os seguintes objetivos:

I – Atender prioritariamente às atividades de pesquisa.

II – Atender às atividades de extensão, desde que não haja conflito com as atividades de pesquisa previamente agendadas.

III – Atender às atividades curriculares de graduação e de pós-graduação, desde que não haja conflito com as atividades de pesquisa e extensão previamente agendadas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A manipulação, manutenção, instalação e configuração de equipamentos e softwares do LabNeuro somente poderão ser realizadas por membros autorizados pela Coordenação ou pelo Comitê Gestor.

§ 1º Os usuários não poderão alterar as configurações dos equipamentos e dos softwares sem autorização prévia da Coordenação.

§ 2º Ao término da utilização do laboratório, os usuários deverão organizar o espaço e zelar pelas condições de limpeza, conservação dos equipamentos, materiais e mobiliários, de forma que o próximo usuário encontre o ambiente em condições adequadas de uso.

§ 3º Os equipamentos disponíveis no LabNeuro podem ser consultados no Cadastro da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (PNIFE), disponível no link: <https://pnipe.mcti.gov.br/laboratory/43455>.

§ 4º Os equipamentos do LabNeuro deverão ser utilizados preferencialmente nas dependências do laboratório, sendo permitida sua retirada ou deslocamento para outros locais somente mediante autorização prévia da Coordenação.

§ 5º Qualquer problema identificado nos equipamentos, softwares, materiais ou infraestrutura do laboratório deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação do LabNeuro.

§ 6º Todos os dados coletados nos equipamentos do LabNeuro deverão ser armazenados em dispositivos individuais de armazenamento, não sendo o laboratório responsável pela guarda, armazenamento ou recuperação de dados das pesquisas realizadas pelos usuários.

Art. 4º Somente poderão utilizar os equipamentos do LabNeuro os usuários previamente treinados e autorizados pela Coordenação ou por pessoal habilitado designado pelo Comitê Gestor.

Art. 5º Os resíduos deverão ser descartados em recipientes apropriados e identificados. Especial atenção deverá ser dada aos materiais perfurocortantes e resíduos contaminados, os quais deverão ser descartados em recipientes adequados, do tipo DESCARPACK, conforme as normas de biossegurança.

CAPÍTULO IV

DO AGENDAMENTO

Art. 6º Para a utilização do LabNeuro, o(a) docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) interessado(a) deverá solicitar previamente o agendamento à Coordenação, mediante formulário específico, a ser solicitado pelo e-mail labneuroesef@gmail.com.

§ 1º A disponibilidade de uso do LabNeuro pode ser consultada online no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/14lXQeW-lz7Bg14PhhQBQizi9PfZCWDmPpkfXdm9qa1U/edit?gid=789306851#gid=789306851>.

§ 2º A reserva de datas de uso pode ser realizada diretamente no link, mas apenas será deferida após análise e aprovação da Coordenação.

§ 3º As datas e horários de utilização do LabNeuro deverão ocorrer dentro do período letivo e no horário de funcionamento da ESEF/UFPEL.

§ 4º Em condições específicas, mediante aprovação da Coordenação e autorização da direção da ESEF/UFPEL, o LabNeuro poderá ser utilizado em

período não letivo e em horários alternativos, exclusivamente para atividades de pesquisa.

Art. 7º Para o agendamento de uso de equipamentos do LabNeuro, as atividades de pesquisa deverão possuir aprovação ética junto ao sistema CEP/CONEP, quando aplicável.

Parágrafo único. A prioridade de uso do espaço e dos equipamentos observará:

I – a natureza institucional da atividade.

II – a hierarquia acadêmica dos projetos: pesquisa de pós-doutorado, teses de doutorado, dissertações de mestrado, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso.

III – a disponibilidade técnica e operacional.

IV – o cronograma previamente aprovado.

Art. 8º A Coordenação do Laboratório fica a cargo das professoras Cristine Lima Alberton (contato: cristine.alberton@ufpel.edu.br) e Stephanie Santana Pinto (contato: stephanie.santana@ufpel.edu.br).

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º Para assegurar o funcionamento do LabNeuro e a segurança dos seus usuários, fica expressamente proibido:

I – Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências do Laboratório, salvo em condições experimentais previamente planejadas.

II – Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização da Coordenação.

III – Realizar troca de materiais existentes no Laboratório sem autorização prévia.

IV – Entrada de pessoas que não tenham relação específica com o Laboratório, ou diretamente com a atividade a ser realizada.

Art. 10º Não é permitida a utilização de material de consumo (reagentes, solventes ou quaisquer outras substâncias) sem autorização prévia da Coordenação.

Parágrafo único. Os materiais pessoais devem ser deixados em locais adequados que não atrapalhem as atividades técnicas.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES

Art. 11º Entendem-se por usuários os docentes, técnico-administrativos e discentes que venham a utilizar o Laboratório.

Art. 12º É dever do usuário:

I – Respeitar este regulamento.

II – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no Laboratório.

III – Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores em horários esporádicos.

IV – Desligar equipamentos, quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término das atividades exercidas no Laboratório.

Art. 13º São atribuições da equipe técnica, bolsistas e colaboradores autorizados do LabNeuro:

I – Manter a organização do Laboratório e se responsabilizar pelo seu bom funcionamento.

II – Garantir bom atendimento aos usuários.

III – Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do Laboratório.

IV – Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas.

V – Auxiliar na manutenção do Laboratório: limpeza, organização e manutenção preventiva dos equipamentos, materiais e mobiliários.

VI – Elaborar projetos para melhoria do Laboratório.

VII – Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado.

VIII – Cumprir as normas e atender às solicitações das coordenadoras e/ou professores da ESEF/UFPel.

IX – Organizar o espaço e materiais necessários para as atividades de pesquisa, extensão ou ensino.

X – Zelar pela biossegurança.

XI – Solicitar a compra de materiais permanentes e de consumo de acordo com a necessidade das pesquisas em andamento e agendadas.

XII – Supervisionar as atividades desenvolvidas por bolsistas.

XIII – Utilizar-se de metodologias adequadas para o descarte de resíduos químicos, biológicos de acordo com o manual de biossegurança.

Art. 14º O descumprimento das normas previstas neste regulamento poderá implicar advertência, suspensão temporária ou impedimento de utilização do laboratório, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 15º Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário deverá ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito, ainda, às punições previstas no regimento da ESEF/UFPeL.

Art. 16º. Para assegurar um bom funcionamento do espaço do Laboratório, ficam proibidos:

I – Comportamentos inadequados, tais como conversas em voz alta, utilização das mesas como assentos e colocação dos pés sobre mesas ou cadeiras.

II – Desrespeito a docentes e bolsistas do Laboratório em quaisquer situações.

Parágrafo único: as penalidades seguirão o regimento interno da ESEF/UFPeL.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos não previstos no presente regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor do LabNeuro, utilizando suas competências e aplicando-se os preceitos do regulamento da ESEF/UFPeL.

Pelotas, 21 de maio de 2026.